

SEMINÁRIO FESPSP 2017 – Incertezas do trabalho

02 a 05 de Outubro de 2017

GT 2: Crises das Democracias Contemporâneas: Partidos, Eleições e Cidadania

### **Cotas eleitorais e sub-representação feminina nas eleições municipais brasileiras**

Bárbara Lima<sup>1</sup> – Doutoranda em Ciência Política

Laura Arantes Gobbi<sup>2</sup> – Mestranda em Ciência Política

**Resumo:** A participação feminina tem papel importante no desempenho democrático, pois dentro de uma democracia os espaços de deliberação devem ter pluralidade de perspectivas sociais relevantes. A constituição de 1988, também conhecida como constituição cidadã, foi permeada por intensos debates acerca da participação popular em sua elaboração. Comparada as constituições anteriores, a Carta de 1988 foi a que contou com maior participação de parlamentares femininas e pioneira em garantir direitos e obrigações iguais entre homens e mulheres (art 5º I). Apesar dessa garantia a participação e representação feminina nas arenas eleitoral e governativa ainda é desproporcional.

No Brasil, atualmente as mulheres representam baixos percentuais de ocupação de cargos eletivos, apesar de representarem mais da metade da população e do eleitorado. Uma das saídas encontradas foi a criação de dispositivos de lei que garantam cotas eleitorais e incentivem a participação das mulheres em processos eleitorais, porém a efetividade desses mecanismos é constantemente questionada pela literatura. Com a discussão sobre a reforma política a questão da paridade de gênero foi novamente levantada e em 2015 com a minirreforma eleitoral novos dispositivos de lei foram adicionados a fim de melhorar o problema da sub-representação.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Ciência Política (PPGPOL/UFSCar); membro do grupo de pesquisa Comunicação Política, Partidos e Eleições da UFSCar. Bolsista CAPES. Email: barbaracslima@gmail.com.

<sup>2</sup> Mestranda em Ciência Política (PPGPOL/UFSCar); membro do grupo de pesquisa Comunicação Política, Partidos e Eleições da UFSCar. Bolsista CAPES. Email: lauragobbi8@gmail.com.

As disparidades entre os gêneros em diferentes aspectos da vida social, afeta diretamente a qualidade dos processos democráticos, uma vez que apesar de conquistas como o voto e o direito ao acesso de participação eleitoral, condições necessárias, porém não suficientes, a participação feminina ainda é limitada por fatores materiais e simbólicos. O campo da política ainda é um universo socialmente construído como masculino e, portanto, o debate não deve girar em torno apenas do acesso a participação, mas também acerca da desnaturalização da sub-representação e da disponibilização de mecanismo que garantam o acesso e a efetividade da participação das mulheres na arena eleitoral.

Tendo em vista a discussão, o presente trabalho tem por objetivo analisar comparativamente os dados eleitorais das eleições municipais de 2012 e 2016 e aferir se as mudanças promovidas pela minirreforma eleitoral tiveram alguma efetividade no aumento de mulheres candidatas. Para atender os objetivos do trabalho, serão apresentadas uma breve recapitulação sobre a lei de cotas eleitorais e suas modificações ao longo do tempo, até a última de 2015, assim como a contextualização das eleições municipais de 2012 e 2016. Em seguida serão apresentados os dados relativos aos dois pleitos, a fim de analisar comparativamente se houve melhora no desempenho e aumento do número de candidaturas tendo como base dados do Tribunal Superior Eleitoral. E por fim, as conclusões, onde serão discutidos os pontos de efetividade e falha da lei de cotas no Brasil.

Palavras-chave: Relações de gênero; Sub-Representação; Reforma eleitoral; Eleições municipais; Participação feminina.

## 1. Introdução

A participação feminina tem papel importante no desempenho democrático, pois dentro de uma democracia os espaços de deliberação devem ter pluralidade de perspectivas sociais relevantes (MIGUEL,2010). A democracia espera mais envolvimento dos cidadãos nos processos políticos, pois é através da articulação de interesses, informação política e deliberação que as preferências eleitorais são estabelecidas e podem ser identificadas, moldadas e transformadas em decisões coletivas (DALTON & KLINGEMANN, 2011).

Como aponta Young (2006), a ampla gama de grupos a serem representados evidenciam as demandas por maior inclusão política nos processos democráticos que propiciem uma maior representação de grupos sub representados, em especial aqueles que estão sujeitos a desigualdades estruturais. Nesse sentido, a sub-representação de grupos minoritários se constitui como um problema político e social dentro das democracias contemporâneas.

De acordo com Miguel (2010), as diferenças entre os gêneros nos mais diversos aspectos da vida social, afeta diretamente a qualidade dos processos democráticos, uma vez que apesar de conquistas como o voto e o direito ao acesso de participação eleitoral, condições necessárias, porém não suficientes, a participação feminina ainda é limitada por fatores materiais e simbólicos. Assim, o campo da política ainda é um universo socialmente construído como masculino e, desta forma, o debate não deve girar em torno apenas do acesso a participação, mas também sobre o processo de desnaturalização da sub-representação e da disponibilização de mecanismo que garantam o acesso e a efetividade da participação das mulheres na arena eleitoral (OLIVEIRA, 2014; MIGUEL,2010).

Ao analisar o comportamento eleitoral e o abismo de gênero (*gender gap*) nos Estados Unidos na década de 1990, Norris (2000) levantou importantes variáveis para entender como o processo de realinhamento entre gêneros começou na democracia americana. A principal variável é de que esse processo de realinhamento é causado em primeira instância por mudanças estruturais e culturais nas sociedades modernas, como a inserção da mulher

no mercado de trabalho. O principal argumento utilizado pela autora é de que, as mudanças culturais e estruturais transformaram os valores masculinos e femininos principalmente entre a geração mais jovem.

Considerando então as variáveis sociais e históricas da democracia, ao longo do século XX pudemos acompanhar a ampliação da participação feminina. Como parte desse processo as mulheres passaram a ocupar gradualmente espaços tradicionalmente masculinos, porém importantes autores da área como Avelar (2001), Pateman (1993) , Biroli (2010) e Norris (2003) ressaltam que a presença das mulheres nos espaços de tomada de decisão ainda é um entrave no debate, uma vez que a dificuldade não consiste em ganhar votos para representar e sim, dissociar a figura feminina do espaço privado e inseri-las nos espaços públicos e, conseguirem condições efetivas para competir, tanto internamente nos partidos quanto nas eleições. Dentre essas condições podemos destacar, possuir incentivo das redes partidárias, apoio financeiro nas campanhas e tempo de propaganda televisiva.

Tendo o reconhecimento do problema da sub-representação feminina no campo da política, o mecanismo encontrado para promover a inclusão das mulheres nos espaços da política, foi a criação de cotas eleitorais (YOUNG 2006). Esse sistema de cotas surgiu na década de 1970 em alguns países da Europa e América Latina, com o objetivo de promover uma maior participação das mulheres na arena pública e promover a equidade de gêneros na política (MIGUEL, 2008;2010).

A política de cotas para mulheres está presente no debate das democracias ocidentais é basicamente expressada de dois modos; através das listas partidárias, isto é, na escolha dos partidos pelos candidatos que serão lançados e através da reserva de assentos nos parlamentos (PINTO,2006). Essas cotas surgiram em diferentes contextos políticos como uma maneira de compensar a disparidade de representação, em países onde a discussão foi levada para dentro da organização partidária resultou em grandes avanços na questão de representação, em países onde as cotas são compulsórias, seus efeitos são relativos e variam de acordo com o sistema eleitoral (idem).

No Brasil, não obstante dos demais países, a sub-representação e participação feminina também constitui um problema que perpassa os processos democráticos, apesar da população brasileira ser constituída por 51,4% de mulheres<sup>3</sup>, a presença das mulheres nas eleições e em cargos eletivos ainda é muito baixa<sup>4</sup>. A fim de amenizar a disparidade entre gêneros e viabilizar a participação da mulher no campo político, desde 1995 o país conta com um sistema de cotas destinados às mulheres que passou por uma revisão na minirreforma eleitoral de 2015.

Essa revisão se deu em grande parte nas discussões sobre a reforma política, onde a questão da paridade de gêneros e o problema da sub-representação política foi incorporado a agenda de alguns partidos (como o Partido dos Trabalhadores, por exemplo) e atrelada a outras discussões como a de listas eleitorais e de financiamento de campanhas. Para Sachhet (2014) e Reis (2014), dentre os principais problemas constatados estão: o tipo de sistema eleitoral utilizado no país que não incentiva e/ou favorece a eleição de candidatas mulheres; a falta de reserva de vagas em cargos legislativos; problemas na interpretação de lei sobre as cotas eleitorais, uma vez que o foco do partido se concentra em cumprir a cota e não garantir sua efetividade, como será visto nos dados abaixo e o perfil personalista de campanhas que desfavorece e desencoraja o investimento em campanhas femininas em razão de campanhas de políticos mais tradicionais.

Desta maneira, configurados os principais problemas que afetam a participação feminina em eleições, principalmente na concorrência de cargos legislativos, o presente trabalho tem como objetivo analisar através dos resultados eleitorais de 2012 e 2016, comparativamente, se as mudanças promovidas pela minirreforma eleitoral de 2015 de fato auxiliaram no aumento de candidaturas feminina entre os pleitos.

Para atender os objetivos do trabalho, serão apresentadas uma breve recapitulação sobre a lei de cotas eleitorais e suas modificações ao longo do tempo, até a última de 2015, assim como a contextualização das eleições

---

<sup>3</sup> De acordo com Pesquisa Nacional por amostra de domicílio IBGE feita em 2013

<sup>4</sup> Segundo levantamento de dados feito em 2015, mulheres só ocupam 13% dos cargos eletivos no país. Fonte: <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/mulheres-so-ocupam-13-dos-cargos-eletivos-no-pais>

municipais de 2012 e 2016. Em seguida serão apresentados os dados relativos aos dois pleitos, a fim de analisar comparativamente se houve melhora no desempenho e aumento do número de candidaturas. E por fim, as conclusões, onde serão discutidos os pontos de efetividade e falha da lei de cotas no Brasil.

## 2. Legislação eleitoral e sistema de cotas para mulheres.

No Brasil, o sistema de cotas eleitorais ou reserva de vagas apareceu pela primeira vez na legislação eleitoral em 1995 através da lei nº 9.100, essa primeira disposição regulamentou as eleições municipais de 1996 e determinava uma cota mínima de 20% para candidatas mulheres. No ano seguinte à eleição, em 1997 foi cunhada a lei nº 9.504, que estabeleceu novas normas para a realização das eleições, a regra foi estendida para os demais cargos, como Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, porém a cota mínima para mulheres foi retirada e em seu lugar foi assegurada uma cota mínima de 30% e máxima de 70% para qualquer sexo, neste sentido, a lei deixou a critério do partido cumprir a cota estipulada, uma vez que dispunha que o partido “deverá reservar”.

Entre 1995 a 2009 as cotas não foram cumpridas pela maioria dos partidos brasileiros, de acordo com Sacchet (2014), o grande problema se concentrou na redação da lei que previa “reservar” e não “preencher”, abrindo espaço para interpretações ambíguas. O Tribunal Superior Eleitoral só revisou o texto em 2009 com a lei nº 12.034, onde a expressão “deverá reservar” foi trocada por “preencherá”, essa troca de termos surgiu para reforçar a obrigatoriedade do cumprimento da regra<sup>5</sup>. A partir de então, o TSE entende que o percentual mínimo de candidatas mulheres deve ser de 30% e não pode haver realocação de vagas caso o partido não cumpra a legislação.

Esse sistema de cotas foi mantido no texto base e passou por pequenas inflexões no novo texto da lei nº 13.165, a cota mínima de candidatas mulheres ainda é de 30%, porém outras ações foram incluídas no texto a fim de

---

<sup>5</sup> Fonte: [http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=14536](http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14536). Em um rápido levantamento sobre as discussões jurídicas da época, fica evidente que havia uma confusão no entendimento da lei e a dificuldade em possuir a cota exigida entre ambos os sexos.

incentivar a participação feminina, visto que nas eleições anteriores o percentual de mulheres candidatas sofreu grandes alterações.

Dentre as mudanças promovidas pela minirreforma eleitoral, está a aplicação obrigatória de pelo menos 5% do fundo partidário destinados em ações afirmativas e programas de incentivo a participação feminina, de responsabilidade do partido e/ou da secretaria de mulheres do mesmo. Para as próximas eleições ficou estabelecido que esse fundo seja entre 5% e 15%, para o financiamento das candidatas. Outros dois importantes pontos foram modificados pela minirreforma, o parágrafo 7º do art 44 prevê, o acúmulo dos valores supracitados, desde que sejam dispostos em tempo e propaganda eleitoral no rádio e televisão. O parágrafo 4º do art 45, por sua vez, prevê o mínimo de 10% do tempo de programas e inserções para promover e difundir a participação feminina.

Segundo o site do TSE:

“Inseridas no contexto mais amplo das ações afirmativas, a política de cotas é medida que visa alterar variados quadros de desigualdades ¾ racial, étnica, sexual, social. As ações afirmativas reconhecem as discriminações existentes e agem no sentido de impedir que as mesmas se perpetuem. No caso das cotas eleitorais por sexo, esta ação afirmativa busca criar condições para o estabelecimento de um maior equilíbrio entre homens e mulheres no plano da representação política. Num primeiro momento, são medidas compensatórias que possibilitam que mais mulheres ocupem espaços. Num segundo, são medidas distributivas que buscam assegurar a igualdade entre homens e mulheres.”<sup>6</sup>

A partir dessas disposições de lei, podemos observar de que há uma preocupação da parte do TSE em incentivar e aumentar a participação feminina das eleições, assim como, naturalizar por meio de propaganda de rádio e televisão a figura na mulher na arena política.

---

<sup>6</sup> Fonte: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Setembro/eleicoes-2016-mulheres-representam-mais-de-30-dos-candidatos>.

### 3. Eleições Municipais de 2012 e 2016.

As eleições municipais de 2012 foram marcadas por um cenário político e social relativamente estáveis e foi a primeira eleição desde a primeira revisão das cotas eleitorais, que as mesmas foram cumpridas, quando os partidos e coligações eleitorais apresentaram 32% de candidaturas femininas.

As eleições municipais de 2016 foram marcadas pela implementação da nova legislação eleitoral, apesar das várias mudanças no texto, a lei eleitoral nº 9.504/1997, manteve seu texto base, mas algumas mudanças substanciais foram realizadas, destacamos aqui, o reforço da lei de cotas e incentivo a participação feminina, como supracitado, a mudança na duração da campanha, no tempo de propaganda e a aplicação de novas regras de financiamento de campanha, que inclui a proibição de doações privadas, logo, essas mudanças promoveram alterações na forma como os partidos organizam suas campanhas.

As eleições também foram marcadas por um forte momento político devido ao processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff (PT), marcado por crise política escândalos de corrupção como da Lava Jato e Petrobrás e realinhamento de alianças políticas. O cenário para as eleições municipais de 2016 era então de pessimismo, marcados por sentimento anti partidário, de baixa confiança nos candidatos e partidos. Sendo assim, as eleições municipais de 2016 representavam um cenário sensível aos partidos e candidatos, que concorreriam a eleições sob regras eleitorais mais rígidas em um cenário político hostil.

Na próxima seção, serão apresentados os dados relativos as candidaturas femininas em abrangências nacional, foram levantados dados desde quantidade de eleitores e candidaturas por gênero, até percentual de candidaturas, por partido.



#### 4. Dados

A partir da conjuntura política e a nova regulamentação eleitoral, foram coletados os dados relativos a candidaturas para os cargos eletivos dessas eleições em abrangência nacional. Empiricamente foram privilegiados os dados referentes as candidaturas a prefeito e vereador, pois se tratam de cargos de maior disputa e visibilidade dos candidatos, e suas respectivas distinções de gênero; homem ou mulher. Foram levantados também, os dados referentes ao cumprimento da cota eleitoral de 30% por partido estabelecido por lei e a proporção de candidatos eleitos por sexo dentre os cinco partidos que mais elegeram candidatos nas eleições municipais de 2012 e 2016.

Seguindo a linha da maioria populacional, para esse pleito as mulheres também configuravam a maioria dos eleitores ativos em ambos os anos com 51,8% e 52,2%, respectivamente, como pode ser observado na tabela 1 abaixo.

Tabela 1: Número de eleitores ativos em 2012 e 2016 por sexo

Sexo	Número de eleitores	%	Número de eleitores	%
	2012		2016	
Masculino	66.525.313	48	69.840.727	47,7
Feminino	71.885.588	51,8	76.534.775	52,2
Não informado	133.447	0	95.223	0,1
Total	138.544.348	100	146.470.725	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Em seguida, foram levantados os dados gerais sobre as candidaturas inscritas no TSE, para aferir a proporção de candidaturas femininas para o início do pleito.

Tabela 2. Número de candidaturas por sexo em 2012 e 2016

Sexo	Número de candidatos	%	Número de candidatos	%
	2012		2016	
Masculino	330.020	65,5	338.444	68,2
Feminino	151.763	31,5	158.452	31,8
Total	481.783	100	496.896	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

A tabela 2 mostra a quantidade geral de candidatos para as eleições municipais de 2012 e 2016, os dados estão divididos por sexo e consistem na somatória dos concorrentes aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador, independentemente da situação da candidatura, isto é, os dados incluem na soma candidatos, deferidos, indeferidos, inaptos, falecidos, cassados, renunciados e entre outros. Em números absolutos, podemos observar inicialmente que seguindo a linha dos anos anteriores, as eleições municipais de 2016 apresentou um número de candidaturas femininas muito abaixo das masculinas. No ano de 2008 o percentual era de 22% do número total de candidaturas, em 2012 subiu para 31,5%. Em termos gerais, o percentual total de candidaturas femininas manteve-se estável e atingiu o percentual de reserva de 30%.

A partir da constatação de que em termos gerais o percentual de reserva foi atingido, viu-se a necessidade de verificar se em consonância com a lei, os partidos que concorreram às eleições municipais de 2012 e 2016 cumpriram a cota eleitoral exigida e/ou apresentaram um número maior.

Tabela 3. Quantitativo de candidaturas femininas por partido 2012

Partido	Quantidade	%
DEM	6.930	32,3
PC do B	3.942	31,7
PCB	106	26,4
PCO	6	35,2
PDT	7.967	30,9
PHS	2.459	30,8
PMDB	13.647	31,8
PMN	2.227	30,6
PP	8.848	31
PPL	594	30,3
PPS	5.091	29,9
PR	6.486	30,5
PRB	4.093	31,5
PRP	2.375	30,8
PRTB	1.898	31,1
PSB	7.630	30,5
PSC	4.867	31,4
PSD	6.717	29,4
PSDB	10.839	32,1
PSDC	2.160	30,9
PSL	2.882	30,2
PSOL	1.345	31
PSTU	107	38,3
PT	13.059	32,1
PT do B	2.322	31,2
PTB	7.508	31
PTC	2.252	30,9
PTN	2.096	30,3
PV	5.626	31,8
Total	136.079	-

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

A amostra da tabela 3, mostra a quantidade de candidaturas femininas a partir da somatória dos três cargos; prefeito, vice-prefeito e vereador<sup>7</sup> e o percentual que esse número representa no total de candidaturas lançadas em cada partido no ano de 2012. Dos 29 partidos analisados, praticamente todos atingiram a cota de 30%, com exceção apenas do PCB (26,4%), PPS (29,9%)

<sup>7</sup> Nos levantamentos de dados posteriores, não foram contabilizados o número de candidaturas a vice-prefeito.

e PSD (29,4%). O PCO também foi o único que alcançou a cota e a ultrapassou com uma certa distância: 35,2%. Enquanto os outros apenas a atingiram e se estabilizaram lá.

Tabela 4. Quantitativo de candidaturas femininas por partido 2016

Partido	Quantidade	%
DEM	7.042	32,1
NOVO	47	32,6
PC do B	3.998	32,7
PCB	77	31,7
PCO	25	29,4
PDT	8.056	30,7
PEN	3.320	32,2
PHS	3.834	31,9
PMB	2.007	43,4
PMDB	14.255	32,0
PMN	2.385	31,9
PP	8.850	31,5
PPL	1.211	32,4
PPS	5.213	31,0
PR	7.118	31,3
PRB	5.773	32,0
PROS	3.454	31,1
PRP	2.752	31,9
PRTB	2.091	31,4
PSB	8.344	30,9
PSC	5.151	31,2
PSD	9.077	30,8
PSDB	11.275	31,5
PSDC	2.432	31,9
PSL	3.354	31,8
PSOL	1.813	32,9
PSTU	127	39,2
PT	8.335	34,3
PT do B	2.423	32,0
PTB	7.126	31,4
PTC	2.850	32,2
PTN	3.167	32,3
PV	5.445	32,1
REDE	1.224	31,4
SD	4.801	32,0
Total	158.452	-

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Dos 35 partidos apresentados em 2016, apenas três apresentaram média de candidaturas femininas acima de 33%, são eles PSTU (39,2%), PT (34,3%) e PMB (43,4), os dois primeiros mesmo estando fora do padrão apresentado, mostram uma diferença percentual muito pequena. O destaque fica para o PMB, o Partido da Mulher Brasileira, que em seu programa de apresentação relata ser um partido que surgiu das bases populares, que luta pela equidade na política e tem como principal bandeira colocar as mulheres na transversalidade de diferentes campos sociais<sup>8</sup>. Apesar de se apresentar como um partido que essencialmente luta pelos direitos das mulheres, apresentou menos de 50% de candidaturas femininas.

Podemos aferir a partir desses dados, que em termos proporcionais, a maioria dos partidos basicamente só atingiu a cota de 30% exigida por lei nos dois anos analisados. Retomando a discussão teórica, esses dados mostram um ponto crítico que a legislação brasileira ainda precisa trabalhar; além de garantir o espaço de participação das mulheres no processo eleitoral, é preciso também que sejam criados mecanismos de incentivos intrapartidários que além de aumentar a representatividade em grupos internos, promovam candidatas efetivamente competitivas e com chances reais de disputa. Apesar da tentativa da lei eleitoral em aumentar os fundos financeiros de incentivo, entre 2012 para 2016 não houve um aumento significativo no número de candidaturas.

Apesar de constatado o não aumento no número de candidaturas, viu-se a necessidade de levantar os dados acerca de candidatos a prefeito e vereador assim como os dados de candidatas femininas eleitas para ambos os cargos.

Tabela 5. Número de candidaturas a prefeito por sexo

Sexo	2012		2016	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	12.839	86,1	13.763	86,8
Feminino	1.987	13,3	2.081	13,1
Total	14.826	100	15.791	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

<sup>8</sup> Fonte: <http://www.pmb.org.br/o-programa-do-pmb/>.

Em termos proporcionais, podemos observar que o número de candidaturas femininas ao cargo de prefeito no Brasil foi muito inferior ao número de masculinas e o percentual fica abaixo do mínimo de 30% previsto na reserva geral de vagas tanto em 2012 quanto em 2016. Apesar de ter havido um pequeno aumento no número de candidaturas femininas de uma eleição a outra, foi uma diferença mínima e que foi acompanhada do aumento das candidaturas de homens. Essa desproporção remete às variáveis teóricas levantadas de que o espaço de participação da mulher na arena eleitoral é restrito e sua atuação é pouco associada aos espaços públicos, e de acordo com os dados, isso reflete mais em cargos majoritários.

Tabela 6. Número de candidaturas a vereador por sexo

Sexo	2012		2016	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	302.951	67,3	295.891	67,5
Feminino	146.841	32,6	142.212	32,5
Total	481.783	100	438.103	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

A tabela 6 por sua vez, traz os dados relativos as candidaturas a vereador por sexo. Entre as tabelas 5 e 6, podemos observar uma diferença na proporção de candidatas femininas que concorreram a esses cargos, enquanto o percentual de mulheres concorrendo a prefeito em 2012 é de 13,3%, o percentual de candidatas a vereador é de 32,6%. Em 2016, fica em 13,2%, enquanto o percentual de candidatas a vereador é de 32,5%. Os dados mostram que mais uma vez, houve uma diferença mínima de uma eleição a outra.

Nas tabelas subsequentes, podemos observar que esse número é muito pequeno em se tratando de candidatas eleitas.

Tabela 7. Quantidade de prefeitos eleitos por sexo

Sexo	2012		2016	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	4.860	88	4.845	83,3
Feminino	657	11,9	642	11,7
Total	5.517	100	5.487	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Tabela 8. Quantidade de vereadores eleitos por sexo

Sexo	2012		2016	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Masculino	49.779	86,6	50.029	86,4
Feminino	7.655	13,3	7.827	13,6
Total	57.434	100	57.827	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Analisando os dados das tabelas 7 e 8, podemos verificar que a variação mais uma vez é mínima de um ano para o outro. Na quantidade de prefeitos eleitos por sexo, houve até mesmo uma pequena queda, 11,9% em 2012 contra 11,7% em 2017. Já na quantidade de vereadoras eleitas, o aumento também foi mínimo de 13,3% para 13,6%.

Outra observação importante, é a de que dentro do universo de eleitos a prefeito e vereador, o número de mulheres eleitas é muito baixo nos dois períodos e se mantém assim. Esses dados corroboram com a noção de que a participação feminina na arena eleitoral e a representação dessas é muito baixa. Além das disparidades de gênero já discutidas, uma possível explicação para a sub-representação foi levantada por Almeida, Luchmann e Ribeiro (2012), segundo os autores, as mulheres por constituírem um grupo minoritário tendem a dar mais atenção a grupos sócio vulneráveis e a participar mais da formação da agenda temática do que do processo decisório em si, e, portanto, tendem a ocupar os espaços políticos em sindicatos, ONGs, movimentos sociais e outras associações. Neste sentido, há uma tendência de as mulheres ocuparem os espaços de formulação de demandas, mas não de processo decisório.

Ainda na esfera da representação, foram selecionados os cinco partidos que mais elegeram candidatos no total, somando os cargos de prefeito e vereador. Em ambos os casos de 2016, a ordem de partidos de maior sucesso eleitoral foi a mesma: PMDB, PSDB, PSD, PP e PSB. Em 2012, a presença do PSB foi substituída pela do PT. A intenção nesse levantamento de dados era de verificar se esses partidos com o maior número de eleitos, seguiram a tendência verificada nos dados gerais de apresentar um número de candidatas mulheres eleitas inferior aos homens.

Tabela 9: Prefeitos eleitos por partido e sexo 2012

Partido	Masculino		Feminino		Total	
	N	%	N	%	N	%
PMDB	889	87,5	126	12,4	1.015	100
PSDB	596	86,8	90	13,1	686	100
PT	559	88,7	71	11,2	630	100
PSD	436	88	59	11,9	495	100
PP	425	89,6	49	10,3	474	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Tabela 10: Prefeitos eleitos por partido e sexo 2016

Partido	Masculino		Feminino		Total	
	N	%	N	%	N	%
PMDB	2.063	88,6	319	11,4	2.382	100
PSDB	1.545	87,9	212	12,1	1.757	100
PSD	1.174	85,8	194	14,2	1.368	100
PP	1.005	86,8	152	13,2	1.157	100
PSB	974	86,6	146	13,4	1.093	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

As tabelas 9 e 10 mostram o número de candidatos eleitos a prefeito apresentado por partido e por sexo. Podemos observar que o percentual de mulheres eleitas é muito menor em relação ao número de homens eleitos, em nenhum dos casos o percentual alcançou os 15% e que mesmo em se tratando de partidos que conseguiriam mais cargos que os demais, esses seguiram a tendência geral e elegeram um percentual de mulheres abaixo dos 30% da reserva de cotas. E mesmo que num primeiro momento, pareça que houve um aumento no número de mulheres, mais uma vez, esse pequeno crescimento foi acompanhado do aumento de homens eleitos.



Tabela 11: Vereadores eleitos por partido e sexo 2012

Partido	Masculino		Feminino		Total	
	N	%	N	%	N	%
PMDB	6.841	85,8	1.128	14,1	7.969	100
PSDB	4.537	86,2	723	13,7	5.260	100
PT	4.447	85,7	738	14,2	5.185	100
PP	4.261	86,2	677	13,7	4.938	100
PSD	4.016	86	650	13,9	4.666	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

Tabela 12: Vereadores eleitos por partido e sexo 2016

Partido	Masculino		Feminino		Total	
	N	%	N	%	N	%
PMDB	6.459	85,4	1.104	14,5	7.563	100
PSDB	4.653	86,7	711	13,2	5.364	100
PP	4.071	85,8	649	13,6	4.740	100
PSD	3.990	86	649	13,9	4.639	100
PSB	3.155	86,8	479	13,1	3.634	100

*Fonte: elaboração própria a partir de dados do TSE*

As tabelas 10 e 11 apresentam o número de candidatas eleitos a vereador apresentados por partido e por sexo, nos mostra que no caso dos cinco partidos que mais elegeram candidatas o percentual de mulheres eleitas ao cargo de vereador é bem parecido com o caso das eleitas a prefeito. Entre esses partidos que mais conquistaram cargos nas últimas eleições, o percentual de candidatas eleitas alcançou a taxa de 14,5% em 2016, diferença praticamente mínima do percentual de 2012, 14,1%. Assim, número de mulheres eleitas para prefeito e vereador tanto no quadro geral quanto nos cinco casos específicos de cada ano ainda é muito inferior e que a variável partidos não é determinante para o número de mulheres eleitas.

## 5. Conclusões

No Brasil, a cota eleitoral foi o mecanismo instituído com o objetivo de incentivar e viabilizar a participação da mulher no campo político, mais especificamente na arena eleitoral. Sobre a questão da representação política partidária, o TSE estabelece desde 1997 uma cota mínima de 30% da reserva de vagas por partido para candidatas do sexo feminino, essa cota foi implementada a partir da constatação de que, apesar de representarem maior parte da população e do eleitorado ativo, as mulheres são sub representadas e apresentam baixas percentuais de candidatura.

Em 2015, 18 anos após o estabelecimento dessa cota mínima, uma minirreforma eleitoral foi realizada e introduziu novas disposições de lei que objetivavam reforçar a obrigatoriedade de cumprir a cota já estabelecida, assim como demandar que os partidos através de procedimentos internos – como a reserva de 5% do fundo partidário para o financiamento de candidaturas femininas – incentivassem a participação das candidatas nas eleições municipais de 2016.

Sendo assim, para as eleições municipais de 2016 as novas disposições de lei incentivavam uma maior participação feminina no processo eleitoral. Porém os dados levantados nesse trabalho, mostram que os resultados eleitorais das candidaturas femininas ficaram aquém do esperado. Além da taxa geral de candidaturas não ter aumentada significativamente em relação a 2012, o percentual de candidaturas do sexo feminino geral e por partido ficou na faixa dos 33%, somente atendendo a demanda da lei eleitoral. Em relação ao número de candidatas eleitas, a proporção também ficou abaixo, principalmente no caso de cargos majoritários.

A partir do argumento de Álvares (2008) de que o desempenho eleitoral das mulheres está sujeito a qualidade do sistema eleitoral e dos processos democráticos de cada país, a garantia de 30% das vagas previsto pela lei não garante a ampla participação nas mulheres no processo eleitoral e tampouco garante que essas ocupem posições competitivas tanto dentro do partido quanto na arena eleitoral, isto é, a lei existe é cumprida pelos partidos políticos, mas em termos de incentivos não funciona.

Para que a questão da sub-representação e participação feminina em eleições seja de fato efetiva é preciso que as discussões sobre as cotas eleitorais privilegiem outros aspectos além dos normativos e que também seja levada a discussão juntamente com a opinião pública. Como citado na introdução, pelos argumentos de Sacchet (2014) e Reis (2014), a solução para o problema da sub-representação vai além do cumprimento de números pré-estabelecidos e envolvem questões mais ligadas a engenharia eleitoral e as próprias limitações que o sistema eleitoral impõe a candidaturas femininas, outro fator limitante está ligado ao perfil de disputa personalista brasileiro que além de privilegiar a escolha por candidatos homens também concentra os recursos financeiros nesses candidatos de tradição política, desencorajando o incentivo a candidatas mulheres.

Nesse sentido, é fundamental que as discussões sobre a representação feminina ganhem força dentro da agenda da reforma política e que atreladas a outros temas de fato promovam a paridade de gêneros dentro do cenário político nacional.

## Referências.

ALVARES, M. L. M. Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares. DADOS – Revista de Ciências Sociais, v. 51, n. 4, p. 895-939, 2008a

AVELAR, L. 2001. Mulheres na elite política brasileira. São Paulo: UNESP

BIROLI, F. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. Cadernos Pagu, nº 34, janeiro-junho de 2010, p. 269-299.

DALTON, R. J. e KLINGEMANN, H. Overview of Political Behavior: Political Behavior and Citizen Politics. In: Robert Goodin (ed.), Oxford Handbook of Political Science. Oxford: Oxford University Press, cap. 17, p. 321-344. 2009.

INGLEHART, R. e NORRIS, P. The Developmental Theory of the Gender Gap: Women's and Men's Voting Behavior in Global Perspective. Norris International Political Science Review / Revue internationale de science politique, Vol. 21, No. 4, Women, Citizenship, and Representation. Femmes, citoyenneté et représentation, pp. 441-463. 2000.

MADUREIRA, J. SILVA, S. A mulher na legislação previdenciária antes e depois da constituição de 1988. In Praça, Sérgio; Diniz, Simone (orgs). **Vinte anos de Constituição**. São Paulo: Paulus, 2008, p. 161-179.

MIGUEL, L.F; BIROLI, F. Mídia e representação política feminina: hipóteses de pesquisa. Opinião Pública, Campinas, vol. 15, nº 1, Junho, 2009, p.55-81.

MIGUEL, L.F. Perspectivas sociais e dominação simbólica: a presença da política das mulheres entre Iris Marion Young e Pierre Bourdieu. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 18, n. 36, p. 25-49, jun. 2010.

NORRIS, P. Electoral Engineering: voting rules and political behavior. 2003a.

NORRIS, P e INGLEHART, R. Gender Equality and Cultural change around the world. Cambridge University Press. 2003b.

OLIVEIRA,R. Cultura política e gênero na América Latina: Estudo sobre as dimensões subjetivas da sub representação feminina. Debate, Belo Horizonte, v.6, n.3, p.8-32, jul. 2014.

PAIVA, D. REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 225-251, jul.-dez. 2011.

PINTO, C. Política de Cotas. Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte. Editora UFMG 2007.

REIS, B. Desconcentrar o Sistema, Concentrando Prerrogativas: a ordenação da lista e a democracia no Brasil. Reforma política democrática. Temas, atores e desafios. Fundação Perseu Abramo (2014).

SACCHET, T. Que reforma política interessa às mulheres? Cotas, sistema eleitoral e financiamento de campanha. Reforma política democrática. Temas, atores e desafios. Fundação Perseu Abramo (2014).

YOUNG, I.M. Representação política, identidade e minorias. Lua Nova, São Paulo, 67: 139-190, 2006.